



Aviso de  
**DISPENSA  
ELETRÔNICA**  
*30/2024*

***EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE  
MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006***

**CONTRATANTE**

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA - MS***

**OBJETO**

**Aquisição de Materiais de Consumo do Laboratório Municipal de Exames e Análises Clínicas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Anaurilândia-MS.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 54.356,99 (cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos)**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

**De 31/07/2024 às 8h**

**Até 02/08/2024 às 23:59h**

**PERÍODO DE LANCES**

**De 05/08/2024 às 8:00 h**

**Até 05/08/2024 às 14:00 h**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

**Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110**



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024**  
**(Processo Administrativo n.º 58/2024)**

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA - MS, por meio do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde Sr. LUCIANO MARANGON, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.948/2024 (Decreto de Dispensa) e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **05 de agosto de 2024.**

Link: <https://blcompras.com/>

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00 (Horário de Brasília - DF)**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Materiais de Consumo do Laboratório Municipal de Exames e Análises Clínicas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Anaurilândia-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA C/ 500ML	UNID	24			

<b>2</b>	AGULHA 25 X 08 - CX C/ 100 UNID. CONSTITUÍDA EM AÇO, DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE E CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES. PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO , ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	<b>UNID</b>	10			
<b>3</b>	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA A VACUO 25X08MM	<b>UNID</b>	2.400			
<b>4</b>	ALCOOL 70% DE 1000ML ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 12 MESES.	<b>UNID</b>	24			
<b>5</b>	ALCOOL ISOPROPILICO 1000ML.	<b>UNID</b>	2			
<b>6</b>	BANDAGEM ANTI-SEPTICA TIPO BLOOD STOP - EMBALAGEM C/ 500 UN	<b>UNID</b>	24			
<b>7</b>	BIOCLEAN PLUS PARA BIO 200 - EMBALAGEM C/ 50 ML	<b>UNID</b>	6			
<b>8</b>	BOBINA DE PAPEL 57MM X 35M P/BIO 200	<b>UNID</b>	6			

9	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 57MM X 35M P/KX 21N	UNID	12			
10	CORANTE ÚNICO PARA CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA TIPO SINGLE PROV; EMBALAGEM COM 500ML	UNID	20			
11	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO HIPOCLORITO 1% - PRODUTO COM 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO, DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DAS DIVERSAS ÁREAS HOSPITALARES. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, ALCALINIZANTE EM VEÍCULO AQUOSO. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA LIBERAR 10.000 PPM DE CLORO ATIVO. PH (100%) 12,5 (+/- 05). GALÃO DE 5 LITROS. REGISTRO NO MS.	UNID	6			
12	DETERGENTE LIQUIDO ANTI-RESIDUO PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS; 1 LITRO	UNID	10			
13	EDTA 20ML	UNID	6			
14	ESTANTE EM ARAME PARA 60 TUBOS DE ATE 13 MM	UNID	8			
15	FITA DE IMPRESSORA P/ BIO200 MOD. EPSON ERC-09	UNID	6			
16	FLUORETO 20 ML	UNID	4			
17	GARROTE DE LATEX COM REGULAGEM	UNID	4			
18	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA; EMBALAGEM C/ 25 UNIDADES	UNID	6			
19	KIT P/ FR, KIT PARA PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM IGG HUMANA POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA.	UNID	3			

	1.SUSPENSÃO DE LÁTEX REVESTIDA COM IGG HUMANA (2,5ML) 2.SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) 3.SORO CONTROLE NEGATIVO (1ML) 4.VARETAS PLÁSTICAS (100) 5. CARTÕES-TESTE (2) 6. INSTRUÇÕES PARA USO				
20	KIT P/ PCR, KIT PARA PESQUISA DE PCR, EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PCR POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. 1. SUSPENSÃO DE LÁTEX REVESTIDA COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PCR (2,5 ML). 2.SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) 3.SORO CONTROLE NEGATIVO (1,0ML) 4.VARETAS PLÁSTICAS (100) 5. CARTÕES-TESTE (2) 6. INSTRUÇÕES PARA USO	UNID	5		
21	KIT PARA ASLO . KIT PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ESTREPTOLISINA O POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. 1.SUSPENSÃO DE LÁTEX REVESTIDA COM ESTREPTOLISINA O (2,5ML) 2.SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) 3.SORO CONTROLE NEGATIVO (1ML) STREPTOCOCCUS PYOGENES 4.VARETAS PLÁSTICAS (100) 5. CARTÕES-TESTE (2) 6. INSTRUÇÕES PARA USO	UNID	3		
22	KIT PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS COM SOLUÇÃO DE FORMALDEÍDO A 5%; EMBALAGEM C/ 90 UNIDADE	UNID	10		
23	KIT PARA HEMATO-COLORAÇÃO C/ 3 CUBAS E BERÇO C/ CAPACIDADE DE COLORAÇÃO ACIMA DE 10 LAMINAS	UNID	4		

24	KIT PARA PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE EM AMOSTRA DE SORO, USANDO HEMÁCIAS DE CARNEIRO, SENSIBILIZADAS COM IGG DE SORO DE COELHO, ANTI-HEMÁCIAS DE CARNEIRO, POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT PARA 100 DETERMINAÇÕES (1X2,5ML; 1X0,5ML; 1X1ML)	UNID	1			
25	KIT PARA VDRL - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) NO SORO, PLASMA OU LÍQUIDO CÉFALO-RAQUIDIANO (LCR) POR FLOCULAÇÃO, PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS. SUSPENSÃO ANTIGÊNICA (5ML) SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) SORO CONTROLE NEGATIVO (1ML)	UNID	2			
26	LÂMINA PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS COM 10 CÂMARAS PARA LEITURAS TIPO K-CELL; CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNID	10			
27	LAMINA PARA MICROSCOPIA . EMALAGEM COM 50 UN.	UNID	24			
28	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 22X22MM K5-2222 - DISPOSTAS EM CAIXA PLÁSTICA COM SACHÊ DE SÍLICA, E EMBALADA A VÁCUO EM ALUMÍNIO.CAIXA CCOM 100 UN.	UNID	24			
29	LUGOL FORTE 2%; FRASCO DE 500ML	UNID	1			
30	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME AJUSTÁVEL 100 À 1000 MICROLITROS TIPO GILSON	UNID	1			
31	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 10 MICROLITROS TIPO GILSON	UNID	1			
32	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 100 MICROLITROS TIPO GILSON	UNID	1			

33	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 1000 MICROLITROS TIPO GILSON	UNID	1			
34	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 20 MICROLITROS TIPO GILSON	UNID	1			
35	MICRO PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 25 MICROLITROS TIPO GILSON	UNID	1			
36	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA - FRASCO C/ 100 ML	UNID	4			
37	PIPETA DE VIDRO GRADUADA TAKIVES COM ASPIRADOR PARA VHS	UNID	200			
38	PIPETA GRADUADA, PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 10ML	UNID	20			
39	PLACA DE KLINE (PARA VDRL) PLACA C/ 12 ESCAVAÇÕES	UNID	10			
40	PONTEIRAS AMARELAS PACOTE C/1000 UN	UNID	10			
41	PONTEIRAS AZUIS PACOTE C/1000 UN	UNID	3			
42	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO- 200; 2X100ML	UNID	18			
43	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO- 200; 1X50ML	UNID	4			

44	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 1X200ML	UNID	12			
45	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALT EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 4X24ML+4X6ML	UNID	24			
46	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE AST EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 4X24ML+4X6ML	UNID	24			
47	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 1X60ML+1X240ML	UNID	12			
48	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERIDES EM SORO - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 2X100ML	UNID	16			
49	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200;1X500ML	UNID	16			
50	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA EM SORO - CINETICO UV - O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM	UNID	24			

	EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO-200; 4X40ML+4X10ML+1X5ML				
51	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE UREIA SORO-ENZIMATICO COLORIMETRICO-O REAGENTE DEVE CONTER PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM EQ. BIOPLUS BIO-200, 1X25ML+1X25ML+1X3ML+1X5ML.	UNID	12		
52	SERINGA/ADAPTADOR PARA AGULHA MULTIPLA E TUBOS A VACUO TIPO VACUTAINER	UNID	400		
53	SERINGAS DESCARTAVEIS DE 10ML COM BICO LUER LOCK; CAIXA COM 100 UN	UNID	10		
54	SOLUÇÃO DE LIMPEZA HIPLOCORITO 5 A 6 % P/ CONTADOR HEMATOLOGICO (KX21N) FRASCO C/ 1000 ML	UNID	4		
55	SOLUÇÃO SULFOCROMICA, EMBALAGEM COM 1000ML.	UNID	2		
56	SORO ANTI "A" PARA TIPAGEM SANGUÍNEA; FRASCO 10 ML	UNID	3		
57	SORO ANTI "B" PARA TIPAGEM SANGUÍNEA; FRASCO 10 ML	UNID	3		
58	SORO ANTI "D" PARA TIPAGEM SANGUÍNEA; FRASCO 10 ML	UNID	3		
59	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) COM SENSIBILIDADE DE 10UI/ML (ou 10mUI) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA E URINA. CAIXA COM 50 UNIDADES	UNID	10		

60	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PARÂMETROS NA URINA; CAIXA COM 200 TIRAS	UNID	12			
61	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO COM CITRATO DE SODIO, TAMPA AZUL, COM CAPACIDADE PARA 2ML OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	UNID	6			
62	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO COM EDTA, TAMPA ROXA, COM CAPACIDADE PARA 4ML OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	UNID	20			
63	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO COM FLUORETO DE SODIO E EDTA, TAMPA CINZA, COM CAPACIDADE PARA 6ML OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	UNID	20			
64	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR, TAMPA AMARELA, COM CAPACIDADE PARA 8ML OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	UNID	40			
65	TUBOS CONICOS PARA UROANALISE GRADUADOS CAIXA C/25 UN	UNID	6			
66	TUBOS PS DESCARTAVEIS 12X75 MM CRISTAL 5ML PCT C/ 1000 UN	UNID	30			

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não

cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

3.3. A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

3.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-

PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

3.9. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.13. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das **8:00h (Brasília)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.***

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.14. **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (art. 4 NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)**

5.15.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME, EPP e MEI e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

5.15.2. Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.15.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.15.4. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

5.15.4.1. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada através dos documentos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** prorrogável, na forma do art. 111 do Lei 14.133/2021 (contrato por escopo).

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias

do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o **horário de Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – Relação de Documentos de Habilitação
- 9.12.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- 9.12.3. ANEXO III – Declarações
- 9.12.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Anaurilândia – MS, 29 de julho de 2024.

**Luciano Marangon**  
**Secretário Municipal de Saúde**